



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Em atendimento as solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância as disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, que justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades das Redes Municipais de Ensino e o objetivo da presente licitação é a registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, junto as secretarias de Educação, visando atender a Rede Municipal de Ensino dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense – CIDENNF, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte e no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, a partir do acolhimento das demandas que pressupõem melhor atendimento do aluno,



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de uniformes escolares.

1.2 Diante disso, o presente Termo de Referência, proveniente de Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, tem o objetivo estabelecer uma ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as Secretarias de Educação de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, que se reúne bimestralmente com todos os prefeitos e as prefeitas na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) para tratar dos mais diversos temas de interesse regional, ressaltando que o Município de Natividade manifestou interesse em ingressar ao Consórcio após a elaboração do ETP, porém na construção do presente Termo de Referência foram juntados ao procedimento administrativo dados suficientes para inclusão dos quantitativos do Censo Escolar pertinentes ao objeto supramencionado. O mesmo acontece com os secretários e secretárias desses mesmos municípios, que se reúnem em Câmaras Técnicas (C.T's) mensais. Essas Câmaras Técnicas definem, em certa medida, a área de atuação do Cidennf, sendo elas: Gestão de Saúde; Gestão de Agricultura; Gestão de Desenvolvimento Econômico; Gestão de Desenvolvimento Humano e Social; Gestão de Turismo; Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais; **Gestão de Educação, Cultura e Esporte**; Gestão de Finanças e Controle; Gestão de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade.

1.3 DAS COMPRAS COMPARTILHADAS:

1.3.1. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º,¹ proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos

¹ Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.3.2. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes: I - a gestão associada de serviços públicos; II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; IV - a produção de informações ou de estudos técnicos. Além disso, dispõe o artigo 19 do referido decreto: “Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993”.

1.3.3. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu artigo 181 que “os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei”, destacando que no caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização dessas atividades.

1.3.4. Nesse sentido, destaca-se que o Protocolo de intenções e Estatuto do Cidennf expressamente admite a realização de licitações compartilhadas pelo Consórcio Cidennf, conforme abaixo destacado. Além disso, o Consórcio conta com autorização expressa do Plenário da Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deliberativa do Consórcio, para a realização de licitações para a constituição de atas de registro de preços para atender aos municípios consorciados, nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005/2022.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDENNF

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª – Constituem finalidades precípuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos

(...)

§ 1º - São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...)

f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

ESTATUTO DO CIDENNF

Seção II - DAS FINALIDADES

Art. 9º Constituem finalidades precípua do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

peçoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de peçoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

(...)

Art. 10 São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...) f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

1.3.5. Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes.

1.3.6. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o Cidennf.

1.3.7. O Cidennf presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.3.8. É necessário ter como primazia as boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.



1.3.9. Por tudo que foi dito, é notória a importância do Cidennf para os 20 (vinte) municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na Educação. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciados e conveniados do Cidennf.

1.3.10. Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo Cidennf é uma estratégia eficiente, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução do contratado, sendo indispensável para os municípios que fazem parte do Cidennf.

1.4 Considerando isso, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional teve o intuito de desdobrar uma demanda advinda da Câmara Técnica Setorial de Gestão de Educação, Cultura e Esporte, como mencionado anteriormente. A educação é um direito concedido a todos os brasileiros, sendo obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade. É um direito fundamental que tem a capacidade de transformar não apenas a vida individual das pessoas, mas toda uma sociedade. Isso porque ela não se resume à passagem de conteúdo, informações e conhecimento, ela possibilita e promove o desenvolvimento integral de toda e qualquer pessoa.

1.5 O sistema educacional brasileiro é dividido entre dois macros ciclos: o Ensino Básico e o Ensino Superior. O Ensino Básico, tema central do objeto da presente contratação, é composto por quatro etapas, cada uma voltada para uma faixa etária específica, são elas:

COMPOSIÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
Ensino Infantil (creches e pré-escolar)	Crianças de 0 a 5 anos de idade;
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Crianças dos 6 aos 10 anos de idade;
Ensino Fundamental II - Anos Finais (6º ao 9º ano)	Estudantes dos 11 aos 14 anos de idade;
Ensino Médio (1º ao 3º ano)	Adolescentes dos 15 aos 17 anos de idade.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1.6 Conforme posto, o Ensino Básico é o tema central que permeia o objeto proposto, visto que conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

1.7 Dessa maneira, o Estudo Técnico Preliminar tratou do Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, englobando crianças de 0 a 17 anos de idade, chegando à conclusão que a disponibilização de Uniformes Escolares se efetiva como importante tópico na promoção da educação inclusiva, cumprindo uma das finalidades estipuladas para o Consórcio Cidennf, e fortalecendo os municípios consorciados. Cabe ressaltar que ações dessa modalidade estão previstas no Estatuto do Cidennf, sendo uma de suas finalidades principais “adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala”. No que se refere especificamente à Educação, o Estatuto coloca, em seu artigo 10, como finalidade específica “fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais, entre muitas outras”.

1.8 Além das especificações postas abaixo, deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	LOTE 01					
1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;	557.500		CAMISA		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.2	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor	371.700	CAMISETA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante;	186.000	CAMISETA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.4	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m²;	414.100	BERMUDA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	414.100	SHORT			
	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida,					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1.6	tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	186.000	JAQUETA			
1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido	186.000	CALÇA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e cobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas.	186.000	JAQUETA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.9	CALÇA TACTEL Especificações Gerais - Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²; A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².; A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais.	186.000	CALÇA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante;</u> TAMANHO: RN, P, M e G (conforme tabela de medidas em anexo):	63.800	BODY			
	BODY MANGA LONGA BEBÊ					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1.11	Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. <u>TAMANHO RN, P, M e G</u> (conforme tabela de medidas em anexo)	42.600	BODY			
1.12	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e	63.800	CALÇA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. <u>TAMANHO RN, P, M e G</u> (conforme tabela de medidas em anexo)					
1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> <u>TAMANHO RN, P, M e G</u> (conforme tabela de medidas em anexo)	21.400	CASACO			
TOTAL LOTE 01						
LOTE 02						
	PAR DE MEIAS					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

2.1	Especificações Gerais – Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em arial nas cores <u>a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante</u>, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44 (conforme tabela de medidas em anexo)	828.200	PAR			
TOTAL LOTE 02						
LOTE 03						
	TÊNIS COM CARDAÇO Especificações Gerais – O tênis deverá ter a numeração do 32 ao 44; a gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O contraforte deve ser de resina termoplástica de no					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

3.1	mínimo 1,2 mm de espessura. O forro do tênis deverá ser confeccionado em tecido tipo FAVO, composição 100% poliéster. O Cadarço deverá ser confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> TAMANHO 3 2 a o 4 4 (conforme tabela de medidas em anexo)	161.300	TÊNIS			
3.2	TÊNIS COM VELCRO Especificações Gerais Tênis escolar infantil deve ter numeração do 20 ao 31, com fechamento através de tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número. A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster. O tênis deverá ter palmilha adequada a cada	46.000	TÊNIS			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	numeração. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u> TAMANHO 20 a o 31 (conforme tabela de medidas em anexo)					
TOTAL LOTE 03						
LOTE 04						
4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>	92.600	MOCHILA			
	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2	largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. <i>Alças das costas</i> : confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão</i> : em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>	122.800	MOCHILA			
4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de	114.800	MOCHILA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	altura x 25 cm de largura. <i>Alças das costas</i> confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>					
4.4	MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. <i>Bolso frontal</i> medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. <i>Bolso lateral</i> em tela colmeia. <i>Costas da mochila</i> no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. <i>Alça de mão</i> em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. <u>Carinho em pvc</u>	114.800	MOCHILA			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	<u>reforçado</u>, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. <u>As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.</u>					
4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>, e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>. Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor <u>a ser definida pelo município consorciado</u>.	114.800	LANCHEIR A			
TOTAL LOTE 04						



1.8 Todos os itens devem possuir:

- Etiqueta com especificações conforme as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes;
- Brasão do município consorciado costurado ou etiquetado.

1.9 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os estudantes matriculados nas escolas municipais dos 20 municípios consorciados, frente a demanda individual das suas respectivas Secretarias de Educação.

1.10 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da ordem de fornecimento.

1.11 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades expostas por cada Secretaria Educação, na ordem de fornecimento, onde deverá conter o endereço para entrega dos materiais.

1.12 A contratação será realizada por meio de licitação, que poderá ser a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

1.13 Os itens que compõem o Uniforme Escolar devem ser pensados sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. Considerando ainda, as diferenças sociais devido ao baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando ampliar as ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais existentes, faz-se necessária a aquisição do kit completo de uniforme escolar o qual se configura em um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando todos os estudantes em nível igualitário. A formatação dos lotes corresponde à necessidade das entregas, de modo que os itens sejam embalados por gênero (masculino/feminino), com seus tamanhos correspondentes.

1.14 Outra necessidade são a padronização das cores e tecidos, sendo produzido por lotes, vindo a minimizar incidência de divergências de tons e textura na hora da entrega e distribuição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 **A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, para atender as necessidades das Redes Municipais de Ensino dos municípios consorciados ao CIDENNF, para o início do ano letivo de 2024.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

2.2 Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

2.3 Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.4 A oferta de uniforme escolar aos estudantes propicia um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, transcendendo o espaço físico das escolas. O uniforme ajuda o estudante a diferenciar e compreender as demandas dos diversos ambientes, concentrando-se com maior facilidade e entendendo que quando está uniformizado, inicia sua rotina escolar, onde existem regras e pessoas distintas do ambiente familiar que estarão disponíveis para acolher, brincar, estimular e estabelecer limites específicos e pedagógicos.

2.5 Logo, a oferta de uniforme escolar desenvolve um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial dos estudantes. Além disso, a personalização com o logotipo e as cores das Redes Municipais de Ensino, contribui para reforçar a marca e a comunicação das instituições com toda comunidade escolar, transmitindo credibilidade, gerando identidade, além, de contribuir com a segurança dos estudantes, pois os uniformes os identificam.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Futura e eventual contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento de uniformes escolares para os alunos das redes municipais de ensino dos Municípios consorciados ao CIDENNF.

3.2 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilitará prover uniformes escolares às Secretarias de Educação dos municípios



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

consorciados. Justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos.

3.3 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4 Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

3.5 Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.6. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

3.7 O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

3.8 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e descrições colocadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.8.2 Os itens elencados neste Termo de Referência deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com todas as especificações técnicas, incluindo o número do lote, do item/kit, se é masculino ou feminino (no caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual o município ou órgão se destinam.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

3.8.3 A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

3.8.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

3.8.5 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, por serem considerados produtos duráveis.

3.8.6 Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

3.8.7 As solicitações de quantitativos serão emitidas por cada Secretaria de Educação dos Municípios participantes, indicando as unidades escolares das redes de ensino, portanto, os itens solicitados deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo o município ou órgão que se destinam;

3.8.9 Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

3.8.10 O pagamento dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acontecerá em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, onde o gestor e fiscal de contrato atestam o quantitativo e a qualidade dos produtos entregues.

3.8.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Ato Constitutivo;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.2.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.2.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2.2.2. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

4.2.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Cidenf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenf.com.br

@cidenf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.2.3.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2.3.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

4.2.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

4.2.4.2.1.1. Publicados no Diário Oficial ou;

4.2.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

4.2.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.2.4.2.2.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

4.2.4.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

4.2.4.2.3.1. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2.4.2.3.2. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

4.2.4.2.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.2.4.3.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

4.2.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

4.2.4.4. A licitante que apresentar índice de liquidez corrente em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.2.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

4.2.4.5.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

4.2.4.6. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se, aos municípios consorciados ao Cidennf, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, conforme levantamento do seu número de alunos, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4.6 Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se dar de forma parcelada.

4.7 O quantitativo total de alunos, utilizado para estabelecer a quantidade de cada item elencado neste Termo de Referência, foi levantado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como base o Censo Escolar do INEP de cada Município consorciado do ano anterior à elaboração do respectivo estudo, sendo estabelecida uma quantidade média de itens para o uso anual. Vale ressaltar que no andamento do presente procedimento administrativo, houve Adesão ao Cidennf, por parte do município de Natividade, o que acarretou a alteração e acréscimo de quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme seguem na tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantitativo unitário	Quantitativo total (20 municípios)
------	-------------------	-----------------------	------------------------------------



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

1	Camisa Manga Curta	3	557.500
2	Camiseta Manga Curta	2	371.700
3	Camiseta Manga Longa	1	186.000
4	Bermuda masculina	2	414.100
5	Short Saia	2	414.100
6	Jaqueta Helanca	1	186.000
7	Calça Helanca	1	186.000
8	Jaqueta tactel	1	186.000
9	Calça tactel	1	186.000
10	Body manga curta	3	63.800
11	Body manga longa	2	42.600
12	Calça pagão	3	63.800
13	Casaco de bebê	1	21.400
14	Par de meia	4	828.200
15	Tênis com cadarço	1	161.300
16	Tênis com velcro	1	46.000
17	Mochila grande	1	92.600
18	Mochila média	1	122.800
19	Mochila pequena	1	114.800
20	Mochilete	1	114.800



Cidenf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenf.com.br

@cidenf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

21	Lancheira	1	114.800
----	-----------	---	---------

4.8 Cabe ainda expor o quantitativo geral dos alunos matriculados na rede de ensino municipal do municípios consorciados, de acordo com os dados do Censo Escolar do INEP no ano de 2022:

Município	Ensino Infantil		Ensino Regular			Total
	Creche	Pré-escola	Fundamental I	Fundamental II	Ensino Médio	
Aperibé	254	194	490	394	322	1654
Bom Jesus do Itabapoana	748	891	1854	1500	1702	6695
Cambuci	236	232	646	535	443	2092
Campos dos Goytacazes	8292	8148	26174	21298	15473	79385
Carapebus	256	276	830	603	317	2282
Cardoso Moreira	247	341	922	793	411	2714
Conceição de Macabu	474	433	1287	957	770	3921
Italva	185	232	756	567	325	2065
Itaocara	360	467	1055	860	723	3465
Itaperuna	521	1607	4279	3652	3098	13157
Macaé	5002	6120	15956	11582	7818	46478
Miracema	605	567	1288	1153	899	4512



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	289	284	681	605	448	2307
Natividade						
Porciúncula	302	359	1017	819	524	3021
Quissamã	681	623	1797	1242	885	5228
São Fidélis	719	660	1944	1620	981	5924
São Francisco do Itabapoana	562	1767	3530	2532	1416	9807
São João da Barra	1142	1116	3184	2295	1366	9103
São José de Ubá	136	146	443	301	197	1223
Varre-Sai	214	159	630	597	390	1990
Total	21225	24622	68763	63905	38508	207023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço de fornecimento será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.2 O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniforme Escolar, para atender as demandas dos 20 Municípios consorciados ao CIDENNF.

5.3 A entrega deverá ser realizada parceladamente mediante necessidade de cada Município, de acordo com a solicitação do responsável que será indicado, pela Secretaria Municipal de Educação para fiscalização.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

especificações constantes no termo de referência e anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

5.7 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

5.8 Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

5.9 Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

5.10 Os produtos deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada conforme o tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho de uniforme descrito no item 1.8 do presente termo de referência.

5.11 Os produtos devem vir acondicionados em caixas de igual tamanho e empilháveis.

5.12. As caixas devem ter etiquetas com o nome dos Municípios solicitantes, o número de itens, tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho.

5.13 Os uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistente, com a descrição dos produtos impressa onde deverá conter o tipo de conjunto e tamanho conforme descritivo no item 1.8 e no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, onde consta todos os modelos e padrões.

5.14 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

5.15 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

5.16 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

5.17. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

5.18 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O CONTRATO DE AQUISIÇÃO:

6.2.1. Os municípios consorciados poderão celebrar contrato administrativo diretamente com a licitante vencedora, conforme disposto no item 1.3 deste Termo de Referência.

6.2.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar “condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

6.2.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.2.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

6.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.1. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

6.3.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

6.3.4. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.3.5. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

6.4. Em relação ao fornecimento de aquisição dos itens, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela Secretaria municipal de educação de cada Município.

a) O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

- b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- c) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.
- d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRAGEM:

6.5.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo—devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

6.5.2. O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada produto, no prazo de 07 dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, sendo que todas as peças deverão conter a arte com a técnica solicitada em cada item (bordado, silk screen, entre outros), que demonstre a possibilidade de a empresa executar ao solicitado da seguinte forma:

6.5.2.1. Os produtos referentes ao lote 01, nos itens 1.1 a 1.13 nos tamanhos P, M e G, sendo o item 1.14 nos tamanhos 20, 36 e 44;

6.5.2.2. Os produtos referentes ao lote 02, sendo o item 2.1 nos tamanhos 32, 38 e 42; 2.2 nos tamanhos 20, 26 e 31;

6.5.2.3. Os produtos referentes ao lote 03, itens 3.1, 3.2, 3.3 nos tamanhos P, M e G e nos itens 3.4 e 3.5 deverá apresentar um item de cada.

6.5.2. Os produtos de amostragem deverão ser apresentados na sede do CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6.5.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca aceita na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

6.5.4. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

6.5.5. As amostras serão analisadas pelos membros da comissão de fiscalização do contrato formada por servidores do CIDENNF e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

6.5.6. As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778:2023 que estabeleceu parâmetros que atendem as necessidades dos estudantes que atendam as necessidades e que ao mesmo tempo tenham menor tendência ao encolhimento, sejam resistentes à lavagem, ao suor, estouro, entre outros problemas, Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. O CIDENNF poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

6.5.7. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá solicitar 1 (um) metro de cada tecido utilizado na confecção das peças para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO.

6.5.8. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do CIDENNF até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6.5.9. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do CIDENNF. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

6.5.10. O licitante deverá apresentar junto com a proposta e documentação de habilitação, folders, catálogos ou outros documentos descritivos de cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.5.11. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

6.5.11.1 O classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

6.5.11.2. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

6.5.11.3. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.6.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

6.6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

6.6.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ciden nf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.ciden nf.com.br

@ciden nf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

6.7. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

6.7.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.7.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

6.7.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

6.7.4 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.7.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.7.8 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

7.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

7.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração,



Cidenf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenf.com.br

@cidenf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A aquisição de Uniformes Escolares refere-se a objeto comum.

8.2. A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.[...]

Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

9.3. A presente pesquisa foi elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.4. Os valores utilizados para a formação efetiva de preços, são oriundos de contratações da administração pública, mídia eletrônica e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

9.5. Foram utilizados os parâmetros II, III e IV da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

9.6. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por lote, sendo que a presente contratação foi dividida em **LOTES 01, 02, 03, 04** e os preços obtidos através de uma cesta de preços aceitáveis.



9.7 Todos os documentos que complementam a pesquisa em tela, juntamente com a pesquisa de preços do ETP são partes integrantes, anexos ao processo administrativo.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter **SIGILOSO**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

10.1 A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

10.2 Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

10.3 Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da



melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSO, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme exposto abaixo, isto é, uma empresa para o lote 1, outra para o lote 2, outra para o lote 3 e outra para o lote 4, ou empresa única que atenda aos três lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

12.3 A existência de mais de uma empresa contratada por lote, poderia trazer uma série de prejuízos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.

LOTE 01	Camisa Manga Curta
	Camiseta Manga Curta



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

	Camiseta Manga Longa
	Bermuda masculina
	Short Saia
	Jaqueta Helanca
	Calça Helanca
	Jaqueta tadel
	Calça tadel
	Body manga curta
	Body manga longa
	Calça pagão
	Casaco de bebê
LOTE 02	Par de Meias
LOTE 03	Tênis com cadarço
	Tênis com velcro
LOTE 04	Mochila grande
	Mochila média
	Mochila pequena
	Mochila com carrinho
	Lancheira infantil



13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

14.3 Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer dos municípios integrantes do/e o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



Cidenmf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidenmf.com.br

@cidenmf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de janeiro de 2024.

VITOR DA

SILVA:12811928723

Assinado de forma digital por
VITOR DA SILVA:12811928723
Dados: 2024.01.03 12:01:18
-03'00'

Vitor da Silva

Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos
CIDENNF